

Edital de Seleção Pública nº 2017/30 – ECOFORTE REDES

“DÚVIDAS”

- 1) O objeto de nosso estatuto ele atende aos requisitos ou será necessário realizar mudança?

Resposta: Importante atentar se a atividade da instituição e o projeto apresentado estão de acordo com o presente Edital. Observar o contido no item 6.4 do Edital que trata da finalidade estatutária da Entidade Proponente.

- 2) O referido item 2.1 do edital diz: O objeto do presente Edital é a seleção e o apoio a projetos territoriais de redes de agroecologia, extrativismo e produção orgânica, voltados à intensificação das práticas de manejo sustentável de produtos da sociobiodiversidade e de sistemas produtivos orgânicos e de base agroecológica.

No meu entendimento, o item acima não define que somente as redes conveniadas no âmbito do Edital Público 2014/005 possam ser apoiadas.

Essa diferença aparece no item 7.5. com a definição de categoria I e II, sendo categoria I - novos projetos de redes que já formalizaram convênio no âmbito do Edital nº 2014/005; e categoria II - projetos de redes de agroecologia, extrativismo e produção orgânica que não se enquadrarem na CATEGORIA I.

Resposta: sim, a Categoria II é para novas Redes.

- 3) Diante do exposto gostaríamos de saber se entidades de assessoria podem apresentar projetos ou só as entidades produtoras, como cooperativas e associações de produtores?

Resposta: Sim, entidade de assessoria pode apresentar projeto representando a rede, desde que atenda aos requisitos do edital. Atentar especialmente ao item 6.7 VIII.

- 4) 1-No item 5.1 diz que são necessárias 3 organizações vindas à agricultura familiar e na caracterização do proponente (item 6.1) diz que deve ser uma entidade de direito privado sem fins lucrativos para representante da rede. Para tanto essa entidade teria que ser necessariamente uma empresa de ATER?

Resposta: Não. Poderá ser proponente qualquer instituição que atenda aos requisitos desde que a proposta seja compatível com o objeto do edital. Enfatizamos a necessidade de observar o item 2.1 para elaboração do projeto.

2-Poderia fazer o projeto em nome de uma associação de mulheres ou qualquer outra para que faça parte da rede?

Resposta: Podem apresentar projetos pela rede, desde que atendam aos requisitos do edital.

- 5) Pelo Edital entendi que devo posicionar o projeto na Categoria II, uma vez que se trata de um projeto novo, o primeiro a ser apresentado ao FBB pelos produtores de Mangaratiba. Estarei certa na minha conclusão?

Resposta: Sim a Categoria II trata-se de apoio a novas redes que não estão enquadradas na Categoria I.

- 6) 1-Entendo que somente a redes conveniadas no âmbito do Edital 2014/05 poderá ser atendidas pelo edital aberto no. 2017/030.

Resposta: Não, no item 7.5 da Categoria I trata-se de redes que já formalizaram convênio no âmbito do Edital 2014/005 e na Categoria II para novas redes não se enquadram na Categoria I.

2-Caso redes ainda não conveniadas possam apresentar proposta dentro da categoria II, ainda estou com a minha dúvida inicial, se o Conselho Deliberativa de uma RESEX pode ser considerado Rede de agroecologia, extrativismo e produção orgânica no sentido do inciso j) do item 1.1.

Resposta: Observar o conceito de Redes (item 1.1 J) e item 5.1 Rede.

- 7) No edital precisa de três (três) organizações de caráter produtivo da agricultura familiar... minha pergunta é: pode ser Agroindústria familiar?

A proponente (neste caso a Cooperativa) ela pode ser um (uma) das entidades/ organização? ou seja, posso realizar a chamada publica via Cooperativa com três organizações: cooperativa + 1 agroindústria + 1 agroindústria? ou a cooperativa só pode ser proponente?

Resposta: Sim, considera-se por composição de rede, segundo o Edital, no mínimo três organizações de caráter produtivo da agricultura familiar. Observar as características do conceito do item 1.1 J e do item 5.1 rede. Para a proponente observar o item 6 do Edital.

- 8) Diante disto, questiono se somente é possível participar enquanto rede (realizando parceria com outras associações), ou se podemos participar enquanto AASFLO apenas, pois nossas necessidades são direcionadas para nossa Associação especificamente.

Resposta: o presente Edital tem como objeto a seleção e o apoio a projetos territoriais de redes de agroecologia, extrativismo e produção orgânica – conforme previsto no item 2.1. Observar também, o item 1.1J e o item 5.

- 9) Há no capítulo 7, mais especificamente no 7.10, o item IX - Gestão, assistência técnica e acompanhamento do projeto apoiado.

Embora esteja descrito em quais despesas não são passíveis de apoio, restou uma dúvida: despesas do item IX acima descrito, realizadas por uma entidade de Ater pública de direito privado, podem ser apoiadas?

Resposta: Desde que seja uma atividade prevista no projeto e, observado o limite estabelecido no item 7.11 do Edital e os impedimentos do item 7.13, em especial subitem XIV.

- 10) Gostaria de saber se uma cooperativa de agricultores familiares que estava como beneficiária de uma Rede existente pode ser proponente de uma nova Rede, com outras organizações diferentes.

Resposta: sim

- 11) A gestão de projetos compras governamentais, PAA e PNAE, nos últimos sete anos, com total êxito no cumprimento dos contratos, podem ser utilizadas para comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e de gestão no desenvolvimento de ações relacionadas ao objeto e público-alvo do Edital (item 6.6)?

Resposta: O atendimento ao item 6.6 exigido refere-se à experiência que a Entidade proponente realizou em outras ações do mesmo tema (objeto), de finalidade similar à apresentada na proposta atual.

- 12) 1-A entidade proponente pode ser uma Associação de Produtores Rurais (agricultura familiar)?

Resposta: sim, desde que atenda aos requisitos do Edital.

2-Sendo a entidade proponente essa Associação de Produtores, ela conta como um dos três membros da rede, certo? No caso então, seria essa Associação (proponente) mais outras duas outras Associações parceiras, certo?

Resposta: Vide item 5.1 do Edital. O Edital especifica que a Rede deve ser composta por no mínimo três organizações de caráter produtivo da agricultura familiar. Não limita o número de organizações participantes da Rede.

- 13) Com relação ao recurso propriamente dito, o que seria na proposta do projeto o "valor de contrapartida"? O que exatamente significa esse recurso? O que pode ser feito com ele?

Resposta: Contrapartida - 'É a parcela em um projeto sob a responsabilidade de uma das partes como compensação pelo apoio financeiro'. Atentar para os itens 7.6 a 7.9 quanto ao tema Contrapartida.

- 14) 1-Essa REDE que exige no edital, pode ser três associações de agricultores?

2-e todas essas três tem que estar fornecendo ou já forneceu alimentos para CONAB? ou se a uma não estiver comprovação não tem problema. As entidades só participam se produzir produtos orgânicos?

Resposta: Vide item 5.1 do Edital. O Edital especifica que a Rede deve ser composta por no mínimo três organizações de caráter produtivo da agricultura familiar. Não limita o número de organizações participantes da Rede. Apresentação de contratos PAA e PNAE são critérios de pontuação estabelecidos no Edital. Quanto à questão de produtos orgânicos a existência de produtores orgânicos na Rede é critério de pontuação.

- 15) 1-No item 7.3 do Edital cita que o projeto deverá ser executado no território onde as organizações da rede atuam. No caso da nossa proposta que tem o foco de estruturar a comercialização de duas Redes, os territórios das redes seriam contemplados, mas outros Estados também, já que a ideia é escoar a produção das Redes para outros territórios. Isso seria permitido?

Resposta: A avaliação se dará no momento de recebimento da proposta. Lembrando que o foco do Edital é a Unidade de Referência. Atentar para o conceito de território constante no item 1.1 k.

2-Uma das Redes que faz parte do nosso projeto também estará envolvida em outro projeto que será enviado para este edital. Ela não é em nenhum dos dois projetos a organização proponente, apenas Organização parceira e contemplada pelo projeto. Isso é permitido, ou a Rede só pode estar envolvida em um projeto enviado para este edital?

Resposta: sim, vide o contido no item 6.5 do Edital.

- 16) Antes de continuar o trabalho de elaboração da proposta gostaríamos de confirmar se, conforme as condições descritas são possíveis à participação de diversas entidades nessas duas redes distintas, com propostas e proponentes igualmente distintos?

Resposta: sim

- 17) 1- o item XIII da pagina 09 do edital refere-se a uma exigência apenas para o proponente? ou todas as organizações que compõe a rede? DAP Jurídica é uma exigência para o proponente e as demais organizações da rede ou uma declaração do representante legal serve conforme o item VIII da pagina 15?

Resposta: Conforme item 9.1 VIII “cópia simples daDAP Pessoa Jurídica das três organizações de caráter produtivo de agricultura...”.

2-Os documentos solicitados para a etapa II devem ser enviados junto com as da etapa I ou serão solicitados caso a organização passe para a etapa II?

Resposta: Conforme item 8.1 II, os documentos para a etapa II deverão ser encaminhados após 10 dias corridos da divulgação do resultado da Etapa I.

- 18) A dúvida que temos é que se neste caso precisamos apresentar cartas de adesão à rede por parte das entidades e organizações parceiras como cooperativas, associações de agricultores..., se é necessário apresentar os contratos de participação nos Programas de PAA e PNAE, dados sobre o número de agricultores orgânicos que constam no cadastro do MAPA e por fim se precisamos apresentar as declarações de tempo de existência da rede emitidas por prefeituras, conselhos, etc.. Ou se estes documentos são somente para os projetos que se enquadram na categoria II, ou seja, apoio a formação de novas redes?

Resposta: para ambas as categorias.

- 19) 1-Poderão participar do edital, na Categoria II, qualquer organização de direito privado que não esteja ligado ao Edital nº 2014/005 – Redes Ecoforte, ou a entidade proponente tem que está ligada a alguma rede ECOFORTE?

Resposta: A Categoria II irá apoiar novas redes (conceituada no item 1.1 e requisitos de rede do item 5 do Edital), ou seja, redes que não se enquadram na Categoria I.

2 - A entidade proponente deverá necessariamente ser uma das três organizações que compõem a rede, ou esta pode ser outra organização que não seja de caráter produtivo da agricultura familiar?

Resposta: Não, consideram-se por composição de rede, segundo o Edital, no mínimo três organizações de caráter produtivo da agricultura familiar. Sendo que a Entidade proponente terá por finalidade estatutária ou institucional deve ser compatível com a do projeto e atender a todos os requisitos do edital.

3 – A entidade proponente deverá ter em seu quadro, pelo menos 60 % de associados com DAP ativa, ou somente as organizações que compõem a rede (associações e cooperativas) estão obrigadas a apresentá-las?

Resposta: Conforme item 9.1 VIII “cópia simples daDAP Pessoa Jurídica das três organizações de caráter produtivo de agricultura...”

- 20) (Com relação ao Edital de Seleção Pública nº 2017/030 Redes ECOFORTE, gostaria de saber se o Conselho Deliberativo de uma Reserva Extrativista (RESEX) pode ser considerada uma rede de agroecologia, extrativismo e produção orgânica no sentido do inciso j) do item 1.1. Formado por várias representações de setor público e da sociedade civil, entre elas as associações comunitárias da RESEX e ONG's, o Conselho Deliberativo é uma das ferramentas de gestão da RESEX para implementar o Plano de Manejo da mesma que propõe diversas ações para fortalecer o extrativismo e produção agroecológica.

Resposta: A avaliação se dará no momento de recebimento da proposta para melhor entendimento do funcionamento e avaliação de sua caracterização como rede.

- 21) 1-Todas as entidades que fazem parte da rede precisam necessariamente de DAP jurídica ou na DECLARAÇÃO DE ADESÃO À REDE, que está no ANEXO III, existe apenas a título informativo?

Resposta: Conforme item 9.1 VIII “cópia simples da DAP Pessoa Jurídica das três organizações de caráter produtivo de agricultura...”

2-Depois da emissão do projeto, qual o prazo da Fundação para divulgar o resultado final da ETAPA I? E, posteriormente, o resultado final da ETAPA II?

Resposta: Não há cronograma prévio de divulgação de resultados. Vide o item 11.13 do Edital.

- 22) Dentro deste conceito gostaria de saber se esse edital poderia contemplar a construção de casinha de queijos nas propriedades e um maturado que seria feito num local estratégico na cidade para atender todos os beneficiários.

Resposta: A avaliação se dará no momento de recebimento da proposta, pois necessitamos de detalhamento da proposta para avaliar sua adequação ao edital.

- 23) 1-Nós devemos escrever a proposta ao edital, como se a associação estivesse propondo uma outra rede de agroecologia executada através do projeto por nós, ou nós já cadastramos a proposta da rede existente?

Resposta: o Edital em seu item 7.5 especifica duas Categorias uma para Redes formalizadas no âmbito do Edital 2014/5 e outra Categoria para novas redes.

2-Podemos colocar a DAP da Cooperativa, quando a proposta do projeto será via associação?

Resposta: Conforme item 9.1 VIII “cópia simples da DAP Pessoa Jurídica das três organizações de caráter produtivo de agricultura...”

3-Quanto a formatação que vocês orientam a escrita do projeto. Estou escrevendo em Calibri, tamanho 9. Há alguma orientação quanto a isso?

Resposta: Não há padronização do tipo e tamanho de letra.

- 24) Ao ler o edital ECOFORTE 2017/030, percebemos que não constava no mesmo os anexos do presente edital.

Resposta: Favor acessar o site www.fbb.org.br clicar no link do Edital Redes que os arquivos (anexos) estão publicados juntamente com o Edital

25) Grupo de agricultores ecologistas (INFORMAL, sem CNPJ), pode assinar Termo de Adesão ao Projeto? Contabiliza na pontuação?

Resposta: Atentar para o contido no item 6.1 do Edital. Os grupos informais podem fazer parte da rede, mas não poderão representá-la.

26) Para nós trata-se de povo tradicional... podemos considerar assim junto ao Edital 2017/030?

Resposta: A avaliação se dará no momento de recebimento da proposta, pois precisamos de mais detalhes para avaliação.

27) 1) O Coordenador do projeto pode ser um professor universitário que está ajudando na elaboração do mesmo?

2) A equipe envolvida no projeto pode incluir representantes da universidade (professores, estudantes, pesquisadores)? Se sim, como se deve formalizar essa parceria?

3) A gestão financeira do projeto pode contar com o auxílio destes técnicos ligados a Universidade?

Resposta: Atentar para os impedimentos do item 7.13, especialmente quanto ao XIV.

28) É possível apresentar um projeto que visa estabelecer um elo entre duas redes de produtores agroecológicos (uma Rede no sul Brasil e outra no nordeste) para estruturar a comercialização e diversificação de mercado das Redes?

- No item 7.3 do Edital cita que o projeto deverá ser executado no território onde as organizações da rede atuam . No caso da nossa proposta que tem o foco de estruturar a comercialização de duas Redes, os territórios das redes seriam contemplados, mas outros Estados também, já que a ideia é escoar a produção das Redes para outros territórios. Isso seria permitido?

Resposta: para responder essa pergunta será necessário avaliar o projeto para melhor entendimento da atuação da rede. Atentar para não existir confusão entre Rede e Instituição componente da rede.

- Uma das Redes que faz parte do nosso projeto também estará envolvida em outro projeto que será enviado para este edital. Ela não é em nenhum dos dois projetos a organização proponente , apenas Organização parceira e contemplada pelo projeto. Isso é permitido, ou a Rede só pode estar envolvida em uma projeto enviado para este edital?

Resposta: As instituições podem fazer parte de fazer parte de mais de uma rede porém não podem representar mais de uma rede. Ou apresentar mais de um projeto.

29) 1) quais são as possibilidades de vínculo empregatício entre equipe e proponente?

contratos de prestação de serviços? contrato de trabalho? qual a melhor forma de efetivar os serviços de gestão, assistência técnica e acompanhamento do projeto? Bem como aos serviços de capacitação?

Resposta: Não existe uma forma determinada no Edital. Atentar para os limites descritos no item 7.11 bem como os itens não passíveis de apoio do item 7.13 do Edital.

2) no caso da execução da obra civil, este recurso de repasse está configurado como público devendo atender a Lei 8666/93 (elaborar processo licitatório)? Ou poderá ser contratada uma empresa de engenharia para a execução, através de pesquisa de mercado e orçamentos gerais?

Resposta: Não há necessidade de realização de licitação para executar o recurso. A instituição deverá enviar dois orçamentos de fornecedores distintos na Etapa II, caso seja classificada na Etapa I. Pedimos atentar para a documentação necessária quanto a obra civil do item 9.2.

30) Assim, gostaríamos de confirmar ou não o entendimento de que a vedação de que trata o inciso VII do item 7.13 do Edital em análise se restringe a remuneração de verbas salariais paga ao dirigente ou conselheiro da organização para desenvolver as suas funções diretivas previstas no estatuto social. Isso significa que o dirigente ou o conselheiro pode vir a receber remuneração proporcional ao tempo dedicado ao projeto quando integrar a equipe encarregada da execução do plano de trabalho do projeto dimensionada na Proposta (Anexo I do Edital em questão), desde que corresponda à qualificação técnica necessária à sua execução e esteja compatível com o valor de mercado.

Resposta: Não, vide item VII onde as despesas com verbas salariais relativas aos componentes da diretoria e conselhos da entidade proponente e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; não são passíveis de apoio. Demais funcionários da entidade proponente ou de organizações que compõem a rede (item VI) poderão ser pagos desde que comprovada o trabalho efetivo dedicado ao projeto.

31) Nosso questionamento é: apesar de nosso estatuto prever atividades de pesquisa científica e tecnológica aplicada, a Fundação CERTI possui uma atuação bem abrangente; este critério é voltado para instituições que se qualificam como tal e exercem apenas essa atividade, ou envolve qualquer instituição que possa exerça essa atividade dentre outras?

Resposta: Atentar para os impedimentos previstos no item 6.7, especialmente os subitens II e III. Além disso, considerar o item 6.4 referente à finalidade estatutária ou institucional da entidade proponente compatível com a finalidade do projeto.

Lembrando que o recurso direcionado no Edital é voltado para a seleção e apoio a projetos territoriais de rede de agroecologia, extrativismo e produção orgânica e, que a rede deverá ser composta de no mínimo, três organizações de caráter produtivo da agricultura familiar. E, ainda que a entidade proponente deverá seguir os condicionantes declarados no item 6 do Edital.

- 32) Referente a composição da Rede de Agroecologia, é necessário que seja constituída juridicamente? Ou somente com uma Declaração preenche o requisito?

Resposta: A entidade proponente deverá seguir os condicionantes descritos no Edital e preencher todos os anexos. A rede não precisa ser constituída juridicamente.

- 33) 1 - item 6.10, II ... O Dirigente da entidade que integra a rede nao pode ocupar o cargo publico ou seu irmao nao pode ? Esse fator seria criterio para inabilitação ou exclusao do certame ??

Resposta: Sim, é um impedimento.

2 - item 7.10, XI. O gasto indicado no item "insumo de produção" se refere a "produzir" materia prima ou a produção industrial ?

Resposta: Refere-se a ambos. Qualquer insumo para produção.

- 34) Beneficia a agroindústria (parte de bolos e doces)?Precisa apresentar o estatuto (cópia) das organizações?Precisa da ata (cada cooperativa) última eleição?O contrato do PAA e PNAE e é só da cooperativa matriz ou de todas as instituições?

Resposta: O presente Edital tem como objeto a seleção e apoio a projetos territoriais de redes de agroecologia, extrativismo e produção orgânica, voltados à intensificação das práticas de manejo sustentável de produtos da sociobiodiversidade e de sistemas produtivos orgânicos e de base agroecológica. Lembrando que o foco do Edital é a Unidade de Referência.

- 35) Com relação as cotações gostaria de tirar a seguinte dúvida, exemplo: na execução do projeto iremos precisar de 3 tratores. Neste caso devemos colocar em uma cotação o valor referente a 1 trator ou uma cotação unica com o valor de 3 tratores ?

Resposta: Vide item 9.2 – II, o orçamento é por item de despesa e não sua quantidade. Porém observar as especificidades dos orçamento listada nos itens seguintes.

- 36) 1 - No item 10, objetivo geral, ja tem escrito o seguinte: Estruturação de _____ Unidades de Referência relacionadas à produção orgânica, extrativista e de base agroecológica nos municípios _____, _____, _____, etc. A duvida é tem que manter essa frase e adequar ao nosso objetivo?

Resposta: O texto sugerido pode ser alterado, porém, o foco do projeto deve ser, necessariamente, a estruturação de unidades de referência relacionadas à produção orgânica, extrativista e de base agroecológica.

2 - quando escrevemos no corpo do modelo do trabalho as letras ficam de vermelho é obrigatório mandar dessa forma mesmo?

Resposta: Não é necessário, pode alterar a cor da fonte.

- 37) Gostaria de esclarecimento a cerca do termo REDE a que se refere o presente Edital no que diz respeito à necessidade/obrigatoriedade dela está juridicamente formalizada. No município para o qual pretendemos apresentar proposta existem grupos que atuam e apresentam interesses comuns porém que não formalizaram REDE.

Resposta: não precisam estar juridicamente formalizada como Rede, porém deverá representar uma Rede. Pedimos ler atentamente, não obstante os demais, as condições dos itens 5 e 6 do Edital e atentar para o conceito de Rede constante no item 1.1 j.

- 38) Qual a diferença de participação entre o Edital e o Regulamento?

Resposta: o Regulamento – convoca as Redes que formalizaram convênio no âmbito do Edital 2014/005 e tem por finalidade a implantação ou melhoria de empreendimentos econômicos relacionados à produção de base agroecológica, extrativista e orgânica. Já o Edital em seu item 7.5 distingue os recursos em duas categorias, àqueles que já formalizaram convênio no âmbito do Edital 2014/005 e preveem ações de consolidação da base produtiva da rede e/ou expansão e, a outra categoria para projetos de rede não enquadrados na categoria I.

- 39) - Item 6.10, inciso XIII - Como será a diferenciação entre os 60% de agricultores que possuem a DAP para os agricultores que possuem a DAP e estão enquadrados no Pronaf. Entendemos que o agricultor que possui DAP está enquadrado no Pronaf. Gostaríamos de uma explicação melhor em relação a isso?

Resposta: O item 6.10 trata-se dos itens declarados pela entidade proponente (item 22 do Anexo I). Para melhor entender vide a documentação necessária descrita no item 9.1 VIII.

- Item 7.7 e 7.8 - A contrapartida será com o valor de 2 %, ou mais, conforme o valor total do projeto ou a % deve estar dentro do valor total do projeto? Por exemplo: se solicitamos um projeto de R\$ 1.000.000,00 a contrapartida será de, no mínimo, R\$ 20.000,00, assim temos um projeto de R\$ 1.020.000,00. Ou o valor da contrapartida deve ser dentro o valor de global do projeto, no exemplo citado seria um projeto de R\$ 980.000,00 e contrapartida de R\$ 20.000,00, totalizando R\$ 1.000.000,00.

Resposta: Conforme item 7.7 o valor da contrapartida de, no mínimo 2% do valor dos recursos não reembolsáveis. Ou seja, por exemplo, se o valor de apoio da FBB for de R\$1.000.000,00 a contrapartida deverá ser de no mínimo de R\$20.000,00, de forma que o valor total do projeto será de R\$1.020.000,00

- Item 9.2. ETAPA II - A documentação necessária para a etapa II deve ser enviada para junto com a documentação para a Etapa I? Ou a documentação na etapa II será solicitada após a divulgação dos resultados da Etapa I?

Resposta: Conforme item 8.1 II – Etapa II – “... esta etapa terá início 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final da Etapa I.”. Pedimos ainda atentar para as condições dos itens: 9.2,10.4,10.5,10.6.

- 40) Com a postagem nos correios de São Gabriel da Cachoeira no dia 02/10, implica no recebimento dos documentos na Fundação BB em Brasília, via SEDEX, em até 21 dias úteis. Isto ocorre porque estamos no extremo noroeste amazônico.

Resposta: a data a ser considerada é a data da postagem e não a de recebimento na Fundação.

Pode ser em nome de uma Associação de Artesãos ou Associação de Produtores, por exemplo? E esta ser representante da rede de agroecologia?

Resposta: a entidade proponente pode ser qualquer uma que atenda aos critérios do edital. Atentar para os objetivos do projeto, que devem ser compatíveis com o estatuto da entidade proponente.

No caso de ser aceita a submissão em CNPJ de Associação de Artesãos e/ou Agricultores, é necessário que no estatuto social desta entidade proponente haja cláusulas sobre a função social da entidade em representar a rede de agroecologia? Ou, apenas os anexos II, III e VIII são suficientes para esta representação da rede?

Resposta: Os objetivos estatutários devem ser compatíveis com o projeto que está sendo proposto.

É possível a contemplação efetiva do mesmo CNPJ em dois editais distintos?

Resposta: atentar para o item 5 e o 6.5 do Edital.

- 41) 1- Como é realizado o monitoramento do Projeto por parte da Fundação? 2- Como é realizado a Prestação de Contas? 3- O sistema de Prestação de Contas é Próprio?

Resposta: Vide Anexo VI do Edital.

42) Podemos entender que os povos tradicionais são aqueles conforme o Decreto nº 6.040/2007

Resposta: sim

No caso dessa terminologia “clube” a mesma pode implicar em impedimento à participação?

Resposta: Observar a natureza jurídica da Entidade conforme cadastro do CNPJ na Receita Federal. Caso classificado como clube se enquadrará no item impeditivo 6.7 – VII.

43) Porém, agora, pela manhã, vi que vocês informam, no SITE, um novo PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À ETAPA 1 e que não está alterado no Edital = O prazo para apresentação da documentação referente à Etapa I foi adiado para o dia 27.10.2017. PERGUNTA: Qual é a data correta?

Resposta: para o Edital 2017/30 o prazo final de postagem/entrega da documentação referente a Etapa I é de 15/12/2017.

Para o Regulamento 2017/31 o prazo final de postagem/entrega da documentação referente a Etapa I é de 27/10/2017.

44) 1 - Vou participar pela primeira vez do Edital Ecoforte. Qual é o Edital que eu escolho? o Edital 2017/030 ou o Edital 2017/031?

Resposta: O edital 2017/030, categoria II.

2 - O Edital 2017/030 o valor das propostas pode variar entre R\$ 800 Mil e R\$ 1 milhão?

Resposta: sim se tiver enquadrado na Categoria II, vide item 7.15 II do Edital.

3 - O Edital 2017/031 só pode participar quem participou do Edital Ecoforte 2014/005 e tenha sido selecionado?

Resposta: sim, o Regulamento 2017/31 – convoca as Redes formalizadas no âmbito do Edital 2014/005 e tem por finalidade a implantação ou melhoria de empreendimentos econômicos relacionados à produção de base agroecológica, extrativista e orgânica.

45) As redes de agroecologia deverão ser constituídas formalmente?

Resposta: Conforme disposto no item 1.1 J a Rede é um “conjunto formado por organizações..... e que interagem por meio de dinâmicas participativas”, outrossim deverá ser atentar para o preenchimento conforme item 9.1 VII. Não é necessário que a rede seja formalmente constituída.

Não ficou claro sobre o pagamento de salários de profissionais, pode ser de uma das entidades proponentes, exemplo cooperativa de trabalho?

Resposta: É necessário avaliação do documento constitutivo da Entidade. Pedimos atentar para os indicativos do item 6.7.

46) Para confirmar, o prazo para a submissão de propostas é dia 15 de dezembro de 2017, correto?

Resposta: Correto para o edital 2017/030.

Poderá ser enviado por correio ou somente pessoalmente?

Resposta: Poderá ser enviado via correios ou entregue pessoalmente dentro do prazo, conforme itens 10.2 e 10.3.

47) Em nosso entendimento atende a diretriz I da promoção e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável. Estamos procedendo de forma correta? Podemos nos habilitar com entidade representante da rede?

Resposta: A avaliação se dará no momento de recebimento da proposta, pois precisamos de maiores detalhamentos.

48) Gostaríamos de saber quais as possibilidades de abrangência territorial da referida rede, sobretudo tendo em vista processos de fomento e fortalecimento de redes agroecológicas indígenas.

Resposta: Atentar para o item 1.1 J e K

Com relação ao exigido pelo inciso VIII do item 9.1, é possível apresentar apenas a DAP - Pessoa Jurídica ou declaração equivalente das associações participantes? Há necessidade de apresentar igualmente as DAP - pessoa física ou declaração equivalente dos associados?

Resposta: O item 6.10 trata-se dos itens declarados pela entidade proponente (item 22 do Anexo I). Para melhor entender vide a documentação necessária descrita no item 9.1 VIII.

Além do exigido da entidade proponente, é necessário tempo mínimo de existência das associações ou cooperativas aglutinadas em rede?

Resposta: a exigência exigida no item 6.3 é para a Entidade proponente. Porém o tempo de existência da Rede é item pontuador conforme Anexo IV.

As associações ou cooperativas aglutinadas em rede precisam estar regularizadas como pessoas jurídicas (ter CNPJ)? Se sim, tem de estar adimplentes com a receita federal?

Resposta: Não é necessário que todas as instituições participantes da Rede estejam formalmente constituídas. No mínimo 3 organizações participantes da Rede devem ter caráter produtivo e devem ser constituídas formalmente. A rede pode ser constituída também por grupos informais.

49) 1 - Os documentos da Etapa II podem ser enviado juntos com a Etapa I ?

Resposta: Conforme previsto no item 10.4 os documentos exigidos para etapa II deverão ser entregues/encaminhados dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final da Etapa I.

2- O Projeto é exclusivo da proponente ou tem que obrigatoriamente contemplar todas as entidades que formam parte da Rede?

Exemplo: Comprar um motor rabeta pra proponente e também um motor rabeta pra cada uma das entidades que compõem a rede.

Resposta: O projeto deve ser necessariamente um projeto da rede, não se trata de proposta exclusiva da proponente. O que será previsto no projeto depende do que a rede planeja para si. Não é obrigatório contemplar todas as instituições que fazem parte da rede. Porém, para ser aceito como uma proposta válida, deve estar claro que se trata de uma ação em rede.

50) O prazo para envio do projeto e toda documentação da instituição é 15 de dezembro? Ou o projeto deve ser encaminhado anteriormente e caso seja aprovado envia documentação até dia 15 de dezembro?

Resposta: Observar os itens necessários a serem encaminhados conforme item 9.1 e prazo conforme item 10.4 do Edital para Etapa I. No caso habilitado nessa Etapa a Entidade terá 10 dias corridos para envio da documentação da Etapa II.

51) Gostaríamos de saber se o adiamento para envio da documentação da Etapa I do dia 02/10/2017 para 15/12/2017 se aplica a tudo que está incluído na Etapa I, tais como Anexo I (modelo de proposta), Anexo II (relação de organizações participantes da rede), etc. Ou apenas refere-se a documentação formal da instituição como Estatuto, Ata de eleição da diretoria, comprovante de registro no órgão competente.

E o prazo para tirar dúvidas também será ampliado?

Resposta: Sim o prazo para apresentação da documentação para participação no Edital foi prorrogado até o dia 15.12.2017, e o prazo para respostas a questionamentos até o dia 08.12.2017.

- 52) Nossa rede é composta por três entidades, onde duas já tem bastante tempo de existência assim como também experiência, porém uma delas tem apenas 4 meses de existência, daí perguntamos. Existe algum impeditivo a respeito da participação de nossa entidade ao referido edital estando com esta composição?

Resposta: a entidade proponente deverá cumprir os itens previstos no edital (item 6) um deles tempo de existência legal.

- 53) A Rede de Agroecologia (novas redes) podem ser compostas com entidades localizadas em municípios diferentes?

Resposta: sim desde que estejam enquadradas no conceito atribuído no Edital no item 1.1K – Território e 1.1 j – Rede.

- 54) Tem um item neste edital que eu fiquei em dúvida. Na Cláusula 8ª, item "L", o texto afirma que é vedada a instituição conveniada efetuar pagamentos à servidores públicos, salvo exceções. Quais exceções seriam estas que constam na Legislação?

Resposta: Não identificamos o item especificado na pergunta.

- 55) O Edital de Seleção Pública Nº 2017/030, é apenas para as entidades que já participaram do Edital 2014/005 ?

Resposta: O edital é dividido em duas categorias conforme item 7.5. No seu caso verifique se sua entidade poderia se enquadrar na categoria II que seria para novas redes.

- 56) como faço a inscrição?? e qual o modelo da FBB para escrever o projeto??

Resposta: O Edital está publicado no sítio da FBB – www.fbb.org.br

- 57) Se inserirmos neste edital 2017/030, municípios que já foram contemplados antes por outra organização do Edital Ecoforte passado, mas famílias e Redes que não foram contempladas de forma nenhuma pelo Edital passado, pode dar algum problema? pode diminuir a pontuação ou mesmo sermos eliminados?

Resposta: Não há impedimento desde que não haja sobreposição de ações e que a rede não seja a mesma já contemplada em 2014.

- 58) 1- Quanto as categorias I e II: Como faço para saber se a COOAVI participou do Edital nº 2014/005 – Redes ECOFORTE? Se não participou, se enquadra na categoria II?

Resposta: Atenção para não confundir Instituição com REDE. As Categorias são para a REDE. Caso a COOAVI faça parte de uma Rede de Agroecologia contemplada no Edital de 2014, o projeto da Rede poderá ser agora apresentado na categoria I do Edital 2017/30.

2- Redes: ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES DA REDE devem ser todas voltadas a produção orgânica? A formação da rede com no mínimo 3 organizações é necessária? Ou a Cooperativa pode se inscrever individualmente?

Resposta: A rede deve ser voltada à produção orgânica, extrativista e de base agroecológica. A formação com no mínimo 3 organizações de caráter produtivo é obrigatória. Não serão contemplados projetos de instituições individuais. Todos os projetos devem ser, necessariamente, de redes.

59) 1- queremos apresentar um projeto unindo diversas regionais com as quais um coletivo de entidades atua, o que abrange uma área geográfica extensa no estado. Um projeto desse tipo é elegível no edital 2017/030?

Resposta: Atentar para o conceito de Território constante no item 1.1 K

2- Uma entidade, de agricultores familiares ou ONG, seja proponente ou participante de um projeto de uma outra entidade, pode participar como parceira/integrante em outro projeto? Pergunto isso pois trabalhamos em regionais, que se integram num coletivo estadual. ou seja, são redes dentro da rede estadual. e há algumas que apresentarão projetos locais/regionais, com enfoque relativamente diferente do projeto de ÂMBITO ESTADUAL que pretendemos apresentar .

Resposta: sim. Porém atentar para o contido no item 5.2 do edital.

60) 1- Em relação ao anexo IV categoria 2 item p4 a p10 deverão ser apresentados os dados das entidades que serão beneficiadas pelo projeto ou de todas as entidades que fazem parte da REDE?

Resposta: todas as entidades que assinarem o Termo de Adesão a Rede – anexo III.

2- Grande parte de nossos agricultores familiares estão em processo de conversão para agroecologia e não estão cadastrados no MAPA; estes podem participar do projeto?

Resposta: sim, desde que o projeto tenha como objeto compatível com o edital.

3- Os sindicatos dos trabalhadores rurais são considerados parte de REDE para esta chamada?

Resposta: sim, podem fazer parte da Rede mas não podem representar a Rede no projeto.

61) No entanto, houve uma dúvida quanto à possibilidade de participação de representantes de instituições públicas vinculadas à pesquisa científica, como membros da equipe do projeto. Caso seja possível essa participação, pergunto quanto à viabilidade dos seguintes itens:

- (a) Repasse de recursos do projeto para a instalação e condução de unidades de referência nessas instituições de pesquisa, para a realização de eventos de socialização do conhecimento agroecológico, tendo como público alvo agricultores familiares;
- (b) Utilização de recursos do projeto para o pagamento de diárias, de forma que esses agricultores familiares possam participar de eventos de socialização de conhecimentos conduzidos por instituições públicas vinculadas à pesquisa científica.

Resposta: A definição do local de instalação das Unidades de Referência é de competência da Rede podendo inclusive ser instalada na instituição de pesquisa desde que atenda ao objetivos do projeto, porém nenhum recurso poderá ser repassado diretamente para pagamento de despesas com salário ou qualquer tipo de remuneração ou verba indenizatória a agentes públicos conforme item 7.13 XIV.

- 62) 1. A assistência técnica integral pode ser contemplada fora dos limites dos 40% constantes no item 7.11 do edital?
2. Os 60% fora do item 7.11 são apenas investimentos bens de capital (obras e equipamentos)?

Resposta: Despesas com assistências técnica estão incluídas no limite de 40% do total de recursos não reembolsáveis solicitados no projeto. Essas despesas podem fazer parte da contrapartida. Demais compreende o item 7.10 (I a XI).

- 63) 1) Podemos submeteu uma única Proposta de projeto para estruturação de duas Unidades de Referência, sendo uma no Acre (com dois municípios vizinhos) e a outra em Roraima (também com dois municípios vizinhos) ?

Resposta: Sim, observar os conceitos do item 1.1, mais especificamente as letras J, K e L.

- 2) A nossa entidade é uma das 3 (três) organizações de caráter produtivo que compõem a Rede?
- 3) Muitos dos agricultores e extrativistas, em Roraima, estão na informalidade, ou seja, não estão organizados por uma associação ou cooperativa, ainda. Podemos reuni-los formando um grupo e obter a DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf Pessoa Física e cada um assinar a Declaração de Adesão à Rede?

Resposta: O item 6.10 trata-se dos itens declarados pela entidade proponente (item 22 do Anexo I). Para melhor entender vide a documentação necessária descrita no item 9.1 VIII. E ainda, os anexos II e III.

64) é possível, uma vez que o Edital irá apoiar projetos para implantação e/ou melhoria de empreendimentos econômicos coletivos relacionados à produção de base agroecológica, extrativista e orgânica das redes de agroecologia, extrativismo e produção orgânica conveniadas no âmbito do Edital 2014/005 - Redes ECOFORTE. A Associação se enquadra nos demais critérios, mas não participou do Edital 2014/005.

Resposta: para a categoria I não é possível. Porém o edital apoiará novas iniciativas através da Categoria II. Solicitamos que verifique se a rede se enquadra nos critérios.

65) O Edital de Seleção Pública Nº 2017/030, é apenas para as entidades que já participaram do Edital 2014/005 ?

Resposta: Não, no item 7.5 da Categoria I trata-se de redes que já formalizaram convênio no âmbito do Edital 2014/005 e na Categoria II para novas redes não se enquadram na Categoria I.

66) - é possível uma instituição apresentar um projeto que envolva mais de uma rede territorial?

Resposta: Atentar para o item 1.1 J e K

- é possível que uma mesma rede participe de mais de um projeto, sendo que cada projeto possuem ações e escopos diferentes?

Resposta: observar o item 5.2 do Edital onde cada rede poderá apresentar apenas uma proposta de projeto territorial.

67) No caso de realização de obras civis (item 9.2 inciso V, item b), a necessidade de instrumento que comprove a posse regular do imóvel pela entidade proponente pode ser em nome de cooperativa ou associação participante da rede?

Resposta: Assim: 1º - deverá saber onde será realizado o projeto; 2º - para a propriedade onde será realizado o projeto deverá ser encaminhado cópia do título de propriedade do terreno ou imóvel registrado e certidão de ônus do imóvel; 3º além da documentação anterior por se tratar de imóvel de terceiro, encaminhar, cópia do instrumento que comprove a posse regular do imóvel pela entidade proponente, válido pelo prazo mínimo de 10 anos, a contar da data de publicação do Edital, contendo autorização expressa para que a entidade proponente disponha do bem para fins previstos neste Edital, tal documento registrado em cartório de imóveis.

No caso "proponente" aquele (conforme item 1.1. a) responsável pela apresentação do projeto, pela celebração dos instrumentos jurídicos que venham a decorrer da presente seleção e execução do plano de trabalho aprovado. E item 6.1 onde ser proponente está na condição de representante da rede.

68) Em nosso entendimento atende a diretriz I da promoção e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável. Estamos

procedendo de forma correta? Podemos nos habilitar com entidade representante da rede?

Resposta: Importante atentar se a atividade da instituição e o projeto apresentado estão de acordo com o presente Edital. Observar o contido no item 6.4 do Edital que trata da finalidade estatutária da Entidade Proponente, e o item 5 que trata de Rede. Atentar especialmente ao item 6.7 VIII quanto aos impedimentos e para os conceitos do item 1.1.

A avaliação se dará no momento de recebimento da proposta. Lembrando que o foco do Edital é a Unidade de Referência.

69) Pergunta 1: Sobre os critérios de pontuação para CATEGORIA II, no ANEXO IV, página 7 de 13, o item P3: TEMPO DE EXISTÊNCIA DA REDE. Não entendi essa pontuação uma vez que as redes ainda estão sendo constituídas nessa categoria II. Você pode explicar melhor esse critério?

Resposta: No caso de formação da Rede, rede nova, esse critério não será pontuado.

Pergunta 2: Na formação da rede vamos apresentar a Entidade Proponente e mais 2 Associações, no entanto uma dessas associações já está constituída porém ainda não tem CNPJ. Considerando o ANEXO IV, página 1 de 13, item E1, isso será considerado critério eliminatório?

Resposta: sim, a rede deve ser constituída de no mínimo três organizações de caráter produtivo da agricultura familiar.

1. Na tabela/item 12. EQUIPE DO PROJETO tenho dúvidas de como preencher a coluna "Carga Horária Semanal" para contratações por prestação de serviço temporário. Por exemplo para a consultoria em eng. de alimentos que deve fazer visitar esporádicas para verificar as instalações das casas de farinha. Deve ser apenas 10 por mês e somente em alguns meses. Vocês podem me ajudar?

Resposta: a tabela está no Anexo I do Edital, e quanto a "carga horária semanal" você deverá preencher com o quantitativo de horas na semana que esse profissional estará dedicado ao projeto, para ser considerado Equipe do Projeto.

2. Na tabela/item 14.1 UNIDADES de REFERÊNCIA, posso incluir mais de um sistema para cada unidade de referência, ou, devo incluir uma linha para cada sistema que será utilizado na UR?

Resposta: sim pode incluir quantos tipos de sistema tiver vinculado a UR.

3. Na tabela/item 19. CURSOS, o campo "Especificação dos Serviços a serem prestados" não entendo quais informações desejam nesse campo além de "realizar um curso de capacitação". Você pode detalhar que informações mais precisas?

Resposta: Esse item 19 é fundamental seu preenchimento para os casos em que em sua proposta de projeto a Rede esteja realizando capacitações. Ou seja, é exigível o preenchimento completo de todos os campos dessa tabela. Dede o Título, quantidade de educadores, carga horária, quantidade de turma, quantidade de participantes por turmas, público alvo. E ainda, nesse ponto ser o mais claro possível, conteúdo

programático, detalhamento do perfil do profissional que ministrará o curso e especificação dos serviços.

70) **ESCLARECIMENTO** – item 9.1 – IX – Os critérios de pontuação do Anexo IV, itens P1 a P4, serão apurados pela Fundação Banco do Brasil - FBB. Não havendo necessidade de envio de comprovantes.

71) Todas as entidades da Rede precisam está em situação regular perante as receita(federal e estadual) ou apenas a entidade proponente?

Resposta: A documentação exigida no item 6.9 do Edital é requerida da Entidade proponente, na forma daquele item.

72) Qualquer organização que tenha feito parte da rede do edital passado pode ser proponente deste novo edital de 2017 na categoria I? Ou neste caso se enquadra na categoria II?

Resposta: Deverá apresentar proposta para a Categoria I a Rede que foi apoiada no Edital 2014/005 e que não tiver encaminhado proposta no Regramento 2017/31. Atentar para o item 5 e 6.5 do Edital 2017/30.

A Categoria II é destinada para novos projetos de redes, conforme item 7.5 – II.

73) 1- A implantação de 01 área de Sistemas Agroflorestais (SAF,s) em uma propriedade pode considerar 01 Unidade de Referência (UR)? E se implantarmos 10 unidades de Saf,s, seria 10 UR?

2- Podemos considerar a realização de 01 feira contínua de agroecologia como 01 UR?

3- É possível pagar salários a equipe do projeto, ser equipe permanente ou apenas por prestação de determinados serviços?

4- É possível a compra de veículos para apoio a realização das atividades do projeto?

Resposta: O objetivo do Programa Ecoforte é a melhoria da capacidade produtiva, de gestão, de logística e de comercialização das redes, cooperativas e organizações socioprodutivas e econômicas da agroecologia, extrativismo e produção orgânica, tendo em vista a necessidade de ampliação da escala de produção e oferta de alimentos e a melhoria da renda dos agricultores e extrativistas em complementação às ações previstas no âmbito do Planapo.

Uma das ações do Programa Ecoforte está vinculada ao fortalecimento das redes de agroecologia e produção orgânica, entendendo como rede um conjunto de organizações que atuam de forma integrada buscando um objetivo comum. Para apresentação do projeto da rede, é necessário definir que instituição representará a rede assinando a proposta e, no caso de habilitação, o convênio. Para que seja compreendida como uma rede de agroecologia e produção orgânica, é necessário que esse conjunto de organizações tenha, dentre elas, no mínimo 3 associações ou cooperativas de caráter produtivo.

O fortalecimento das redes será realizado por meio do apoio à construção de unidades de referência. Chamamos de unidade de referência a unidade construída para fins de

demonstração de determinada técnica, metodologia, equipamentos etc. Ou seja, a unidade de referência terá como propósito demonstrar a viabilidade de um sistema agroecológico (seja produtivo, de beneficiamento ou de comercialização).

Quantos aos questionamentos de itens de apoio, observar o item 7.10 a 7.14 do Edital.

74) O Edital de Seleção ainda está recebendo propostas? –

Resposta: sim, vide informações publicadas no sítio www.fbb.org.br.

Os agricultores também fazem parte de outras entidades como associações comunitárias e associação de feirantes, que estão aderindo a Rede também, então como fica nesse item 04 da Declaração ?

Resposta: o Anexo III é a Declaração de Adesão à Rede de entidades que participam da Rede representada pela Entidade que encaminha a proposta.

Contabiliza esse agricultor em todas as entidades (as declarações) que estão aderindo a Rede?

Resposta: sim

2) A Rede Territorial é uma organização informal que estar dentro da Rede Cearence de Feira, ela pode também declarar , mesmo não tendo CNPJ?

Resposta: não, vide documentação que deverá ser apresentada pela entidade proponente.

75) 1) A posse da Cessão de Uso em nome desta Associação habilita a proponente a realizar a obra - tendo em vista que a última é a responsável pela apresentação do projeto e, portanto, pela celebração dos instrumentos jurídicos decorrente da execução do mesmo? 2) Caso não seja aceito dessa forma qual o instrumento adicional pode ser aceito pela Comissão de seleção desse Edital para casos como esses em áreas de assentamento (que, cremos, devem ter outros)?

Resposta: para realização de obras civis, encaminhar as documentações elencadas no item 9.2 V. A obra civil deverá ser realizada na área que constam das documentações e em nome da Entidade proponente.

76) Cultivo de ostra realizado em um sistema completamente sustentável, sem uso de produtos poluentes pode ser considerado agroecológico. Faz-se necessária comprovação de licença ambiental, neste caso?

Resposta: Quanto ao Licenciamento ambiental a Entidade proponente deverá consultar o Órgão Federal ou Estadual ou Municipal, responsável pela emissão da documentação, relativa à proposta apresentada. Atentar para o item 9.2 IV do Edital.

77) Se são 3 Associações participantes, por obvio existem pelo menos 3 representantes e apenas 1 coordenador do projeto, porém não ha campo suficiente para preenchimento dos dados dos 3 representantes da associações que formam a rede, como proceder para preenchimento?

Resposta: A entidade proponente do projeto ao Edital 2017/30 é aquela que representa a Rede e será ela que assinará o Convênio com a FBB para a realização das atividades propostas no projeto. Então essa entidade proponente tem um ou mais representantes conforme seu estatuto determinar.

78) Levando-se em conta que o projeto que será proposto por corumbá através de 3 associações todas com daps juridicas enquadrar-se-a na categoria ii de 800.000,00 a 1.000.000,00, é necessário 3 instrumentos jurídicos, conforme texto acima, para cada associação? ou pode ser 3 instrumentos jurídicos de 1 associação apenas? ou 1 instrumento jurídico de cada associação que somados totalizaram 3? em relação aos referidos instrumentos juridicos são aceitos também os contratos de aquisição de generos alimenticios do pnae?

Resposta: Atentar para o item 9.1 VIII e IX, observando que esse item é pontuador para a proposta.

79) Onde obter mais informações do Edital?

Resposta: o Edital está publicado no site www.fbb.org.br – Ecoforte Redes.

80) Quanto as categorias descritas no item 7.5, qual dessas é para novos projetos que não foram contemplados no edital anterior de 2014?

Resposta: Categoria II

81) A rede nossa aqui no Estado de mato Grosso, a Nossa Rede foi criada em maio de 2014 segundo a ata e em 19/08/2014 no CNPJ. A ata atesta que a Rede possui mais de três anos e esta devidamente registrada na junta em 20/08/2014 e protocolada em 11/08/2014 e a data da assembleia de formação da cooperativa central foi de 09/05/2014. Entendemos que por ser criada em 09 de maio de 2014 possui mais de 3 anos. Procede esta conclusão se as documentações estiverem corretas?

Resposta: Considera a data para efeitos do item 6.2 do Edital, a “data de abertura” constante do “Comprovante de inscrição e de situação cadastral” – Cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal.

82) o projeto beneficia a agroindústria (parte de bolos, doces)? precisa apresentar o estatuto (cópia) das organizações ? existe financiamento para a apicultura? precisa da ata da última eleição das cooperativas envolvidas?

Resposta: O objetivo do Programa Ecoforte é a melhoria da capacidade produtiva, de gestão, de logística e de comercialização das redes, cooperativas e organizações

socioproductivas e econômicas da agroecologia, extrativismo e produção orgânica, tendo em vista a necessidade de ampliação da escala de produção e oferta de alimentos e a melhoria da renda dos agricultores e extrativistas em complementação às ações previstas no âmbito do Planapo.

Uma das ações do Programa Ecoforte está vinculada ao fortalecimento das redes de agroecologia e produção orgânica, entendendo como rede um conjunto de organizações que atuam de forma integrada buscando um objetivo comum. Para apresentação do projeto da rede, é necessário definir que instituição representará a rede assinando a proposta e, no caso de habilitação, o convênio. Para que seja compreendida como uma rede de agroecologia e produção orgânica, é necessário que esse conjunto de organizações tenha, dentre elas, no mínimo 3 associações ou cooperativas de caráter produtivo.

O fortalecimento das redes será realizado por meio do apoio à construção de unidades de referência. Chamamos de unidade de referência a unidade construída para fins de demonstração de determinada técnica, metodologia, equipamentos etc. Ou seja, a unidade de referência terá como propósito demonstrar a viabilidade de um sistema agroecológico (seja produtivo, de beneficiamento ou de comercialização).

83) Como referência ao edital ECOFORTE Redes 2017/030, fica este limitado a região amazônica ?

Resposta: Não.

Ou abrange qualquer outra região do território brasileiro?

Resposta: observar os conceitos abrangidos pelo Edital em seu item 1.1, principalmente quanto a “território”.

84) Com relação ao Edital de Seleção Pública nº 2017/030 Redes ECOFORTE, no item 9.2. com relação a ETAPA II, no que diz respeito a “II. dois orçamentos, para cada item de despesa prevista no projeto, inclusive a(s) contrapartida(s)”, nossa dúvida é se todos os orçamentos precisam ser emitidos apenas no nome da organização proponente, ou os orçamentos podem ser emitidos nos nomes das entidades que compõe a rede?

Resposta: a documentação deverá ser emitida para a Entidade proponente.